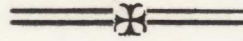




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 45/82 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza a doação e indenização de imóveis e dá outras providências.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Patrício Garcia de Freitas, dois terrenos de nºs 12 e 20, respectivamente, localizados na zona norte desta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões:

Terreno de nº 12, com área superficial de 336,00 metros quadrados, sito nesta cidade no prolongamento da rua C-11, quadra 151, setor 04, medindo ao norte 12,00 metros para onde faz frente com a rua C-11; ao sul medindo 12,00 metros com Silvio Coelho Leal Neto; leste medindo 28,00 metros com João Galvão Coelho Leal; oeste medindo 28,00 metros com o lote nº 20.

Terreno de nº 20, com área superficial de 324,80 metros quadrados, sito nesta cidade no prolongamento da rua C-11, quadra 151, setor 04, ao norte medindo 12,00 metros, para onde faz frente com a rua C-11; ao sul, medindo 11,20 metros, para onde faz fundo com Silvio Coelho Leal Neto; ao leste, medindo 28,00 metros com o lote nº 12; a oeste medindo 28,00 metros, sendo 14,00 metros com o lote nº 21 e 14,00 metros com o lote nº 22.

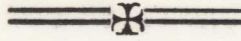
Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a indenizar casa, armazém e galpão, construídos junto as paredes do Forte D. Pedro II, com frente oeste para a rua Aristides Macedo Neto, pelo valor de Cr\$ 3.225.000,00 (Três milhões duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), conforme avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

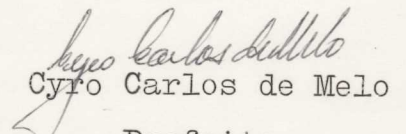
Caçapava do Sul



Art. 3º - A indenização de que trata o art. 2º, será feita em material e mão-de-obra.

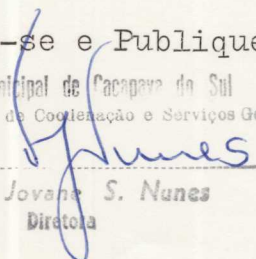
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de dezembro de 1982.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Fátima Jovane S. Nunes
Diretora